



ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

18ª Unidade Regional DER - Monte Carmelo

Versão v.20.08.2019.

PADRÃO - TERMO REFERÊNCIA PREGÃO SERVIÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
12/07/2024	DER-MG	2301718

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome:Manuel Borges E-mail:crg18@der.mg.gov.br Ramal para contato: (34) 3849-2250	18ª URG/Monte Carmelo

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), para serviço de instalação e aquisição de ar- condicionado, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidade estabelecidas neste documento

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
único	01	1650254	03	UNIDADE	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT-HIGHWALL(DE PAREDE)9.000 BTUS/H
	02	1650289	03	UNIDADE	AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT-HIGHWALL (DE PAREDE)-12.000 BTUS/H

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.0.1. ITEM 01- AR CONDICIONADO SPLIT

2.0.1.1. Modelo: HIGHWALL (de Parede);

2.0.1.2. Tecnologia: Convencional;

2.0.1.3. Ciclo: Frio

- 2.0.1.4. Capacidade Térmica: 9.000 Btus/H
- 2.0.1.5. Número de velocidade: mínimo 3 velocidades
- 2.0.1.6. Modo de operação: refrigeração e ventilação
- 2.0.1.7. Função especial: Temporizador+Timer+swing
- 2.0.1.8. Filtragem de ar:Filtro anti bactérias, fungos e ácaros;
- 2.0.1.9. Voltagem/frequência: 220V/60HZ
- 2.0.1.10. Classificação de energia: Classe A;
- 2.0.1.11. Fluido refrigerante: Gás ecológico R-410 A;
- 2.0.1.12. Controle remoto: sem fio;
- 2.0.1.13. Conteúdo extra: Manual em português;
- 2.0.1.14. Instalação: Inclusa

2.0.2. ITEM 02- AR CONDICIONADO SPLIT

- 2.0.2.1. Modelo: HIGHWALL- (de Parede)
- 2.0.2.2. Tecnologia: Convencional;
- 2.0.2.3. Ciclo: Frio
- 2.0.2.4. Capacidade Térmica: 12.000 Btus/H
- 2.0.2.5. Número de velocidade: mínimo 3 velocidades
- 2.0.2.6. Modo de operação: refrigeração e ventilação
- 2.0.2.7. Função especial: Temporizador+Timer+swing
- 2.0.2.8. Filtragem de ar:Filtro anti bactérias, fungos e ácaros;
- 2.0.2.9. Voltagem/frequência: 220V/60HZ
- 2.0.2.10. Classificação de energia: Máxima Classe A;
- 2.0.2.11. Fluido refrigerante: Gás ecológico R-410 A;
- 2.0.2.12. Controle remoto: sem fio;
- 2.0.2.13. Conteúdo extra: Manual em português;
- 2.0.2.14. Instalação: Inclusa

2.0.3. ITEM 03 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM

- 2.0.3.1. Instalação e montagem dos equipamentos, incluindo todo material e mão de obra necessária, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 2.1.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e normas da ABNT
- 2.1.2. Caberá a CONTRATADA fazer a ligação dos pontos onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado até o quadro elétrico a ser instalado pelo CONTRATADO, no local indicado pelo fiscal do contrato representante legal da 18ª URG de Monte Carmelo.
- 2.1.3. O cabeamento deverá passar entre o telhado e a laje sempre dentro de eletrodutos, não será permitido cabeamento solto entre a laje e o telhado.
- 2.1.4. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento

de todos os materiais e acessórios referentes à instalação.

2.1.5. Todos os drenos deverão ser embutidos na alvenaria, apenas em casos específicos serão aceitos pelo CONTRATANTE drenos externos, entretanto os mesmos deverão ser escondidos por gesso, por meio de uma viga falsa de gesso ou canaleta de pvc.

2.1.6. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

2.1.7. Toda a instalação desde o quadro elétrico até o devido local de instalação das evaporadoras e condensadoras, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

2.1.8. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos, quadro, disjuntores, cabeamento, bem como demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

2.1.9. Na utilização de eletrodutos, bandejas e caixas de passagem é preciso ser observado o que segue:

2.1.9.1. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (condutes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

2.1.9.2. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

2.1.9.3. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

2.1.9.4. Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a 3/4";

2.1.9.5. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

2.1.10. Criar um novo Quadro de Distribuição de Circuito – QDC (de sobrepor) para alimentação de cada aparelho, seguindo as seguintes premissas:

2.1.10.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

2.1.10.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

2.1.10.3. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;

2.1.10.4. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;

2.1.10.5. Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolação, com a presença de representante da Unidade Regional, em todos os circuitos.

2.1.10.6. O cabeamento que alimentará o QDC deverá ser de 10mm, saindo da rede principal.

3. DOS LOTES:

3.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.2.1. Nos termo do art.48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 8º do Decreto

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

4.1. Considerando não haver complexidade no objeto em questão, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada nos termos § 1º, art. 4º da Resolução SEPLAG 115, de 29 de dezembro de 2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A aquisição de ar-condicionado para a Unidade Regional de Monte Carmelo se faz necessário devido ao fato de que em algumas épocas do ano as temperaturas da cidade se elevam chegando a 35° C, com sensação de 40° C nos meses mais quentes.

5.2. A compra de ar- condicionado contribui para a melhoria das condições térmicas dos ambientes da 18ª URG visando garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos que precisarem ser atendidos nesses espaços.

5.3. Portanto, a aquisição de ar- condicionado é uma medida necessária para garantir o conforto e a saúde dos funcionários, além de preservar a integridade dos equipamentos e materiais utilizados na instituição. Essa medida também contribui para a melhoria da eficiência e qualidade do trabalho desenvolvido pela Regional, refletindo positivamente na prestação de serviços à população.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Resolução SPLAG Nº 034, de 24 de março de 2023 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Os critérios de seleção da proposta estão expresso no Anexo I deste Termo de Referência-Aviso de Contratação Direta.

6.3. A exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I- Aviso de Contratação Direta.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1. Vale ressaltar que o objeto do certame em questão, descrição do serviço propriamente dito, padrões de qualidade e de desempenho, foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços, nos termos do artigo 75 da Lei Federal 14.133 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 34 de 24 de março de 2023. É importante mencionar, ainda, que a contratação em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de um mesmo serviço ou compra que possa ser realizada de uma só vez.

7.2. Assim, por se tratar de serviço comum e considerando o valor estimado para contratação, a modalidade de contratação será a dispensa de licitação por valor, na sua forma eletrônica (COTEP), nos termos da legislação retrocitada.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão para fornecimento com as características e quantidades do objeto desta COTEP, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto deste termo:

9.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência;

- 9.2. Os atestados deverão conter:
- 9.2.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
 - 9.2.2. local e data de emissão;
 - 9.2.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - 9.2.4. período da execução da atividade;
 - 9.2.5. Para atendimento do quantitativo indicado no subitem 8.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1.1. **10 (dez) dias** úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 10.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação do prazo de prestação do serviço, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Administração.

10.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Eng.º Heládio Simões n.º 114, Monte Carmelo-MG, CEP: 38.500-000, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de segunda a sexta- feira, telefone (34) 3849-2250.

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 10.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:
 - 10.3.1.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.
 - 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar nenhuma nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 10.3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
 - 10.3.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - 10.3.1.5. O prazo para recebimento definitivo é de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório.
 - 10.3.1.6. Caso haja alguma intervenção na edificação para fins de instalação dos equipamentos, caberá a CONTRATADA o devido reparo na edificação.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da

data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1. O instrumento de contrato será substituído por ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

13.1. Não se aplica .

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o serviço, como representante da Administração.

14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

14.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta Cotação Eletrônica (COTEP) correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela - Lei Orçamentária Anual –

15.1.1.

16. DAS GARANTIAS:

16.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

16.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

16.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

16.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação só será permitida para instalação dos materiais.

18. DA VISTORIA TÉCNICA:

18.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

18.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: 08:00h às 10:00 e de 14:00h às 16:30.

18.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Manuel Borges e assinada pelo coordenador da Regional.

18.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

18.5. Para fins de habilitação neste Processo, como vencedor, deverá ser apresentada juntamente com a documentação exigida, o Laudo de Vistoria Técnica emitido e assinado pelo Coordenador Regional.

18.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

19.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

19.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

19.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

19.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

19.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

19.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

19.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

19.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

19.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos

encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

19.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

19.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

19.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

19.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

19.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

19.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

19.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo global estimado para a contratação do serviço é de **R\$ ()**, tendo como base o valor médio apurado com base em pesquisa mercadológica realizada no mercado especializado, conforme mapa de preços () apenso ao processo.

Responsável
Manuel Borges

Masp:1022889-8

Chefe do NAF/18ª URG-Monte Carmelo

Aprovação
Engº Aldo de Sousa Filho

Masp:1572240-8

Chefe da 18ª URG- Monte Carmelo

